PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL
## DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 13 de agosto de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2371 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 5.611**
De 10 de agosto de 2026.

*Consolida os procedimentos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, na forma física e eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Orlândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso V da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos para a realização de contratações diretas, abrangendo as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, em formato preferencialmente eletrônico, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Orlândia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** As contratações diretas que utilizem recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado de São Paulo deverão observar os regulamentos específicos dos respectivos entes repassadores quando houver conflito com as disposições deste Decreto.

**Art. 3º** Todas as contratações diretas tratadas neste normativo deverão observar obrigatoriamente:

I - a metodologia de pesquisa de preços e controle de sobrepreço estabelecida pelo Decreto Municipal nº 5.232, de 13 de março de 2023;

II - a segregação de funções e as competências dos agentes públicos designados nos termos do Decreto Municipal nº 5.389, de 30 de agosto de 2024.

**CAPÍTULO II**
**DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**Art. 4º** O processo de contratação direta será iniciado pela Secretaria requisitante e devidamente instruído com os seguintes documentos mínimos:

I - documento de formalização de demanda, contendo a descrição preliminar do objeto;

II - estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme a complexidade do objeto;

III - estimativa de despesa e pesquisa de preços elaborada em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 5.232, de 13 de março de 2023;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado e justificativa do preço;

VII - parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica e pareceres técnicos, se houver;

VIII - autorização expressa do Secretário da pasta requisitante e ato de homologação da autoridade competente.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Análise de Riscos poderão ser dispensados nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese de dispensas de licitação por valor, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores ou aviso público.

**CAPÍTULO III**
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 5º** A dispensa de licitação ocorrerá de forma eletrônica, mediante a utilização de sistema de dispensa eletrônica público ou privado indicado no Aviso de Contratação Direta, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, nos limites do inciso I do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços comuns, nos limites do inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 6º** Para fins de aferição dos limites de dispensa de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 5º deste Decreto, o setor responsável por compras e licitações deverá observar o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, considerados estes como os pertencentes ao mesmo ramo de atividade, identificado pela subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

**Art. 7º** O Aviso de Contratação Direta será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), fixando prazo para envio de propostas e lances não inferior a 3 (três) dias úteis.

**Art. 8º** O procedimento de envio de lances será público e sucessivo, por período não inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas, operado automaticamente pelo sistema de dispensa eletrônica.

**Art. 9º** Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e, caso o valor permaneça acima do preço máximo estimado, realizará negociação imediata por meio do sistema eletrônico para obtenção de condições mais vantajosas.

**Art. 10.** As habilitações jurídica, fiscal, social,

trabalhista e técnica serão aferidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante a apresentação de documentos em formato digital no prazo mínimo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do agente de contratação no sistema.

Parágrafo único. Nas contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, e das pessoas físicas a quitação com a Fazenda Federal.

**CAPÍTULO IV**
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA E EMERGENCIAL**

**Art. 11.** A dispensa de licitação poderá ocorrer de forma não eletrônica nas seguintes hipóteses excepcionais, desde que devidamente justificada pela secretaria requisitante:

I - contratação emergencial de que trata o inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando a urgência de atendimento à necessidade pública não permitir o decurso do prazo do certame eletrônico;

II - despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento processadas por meio de suprimento de fundos, limitadas aos patamares do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 12.** Na hipótese de contratação emergencial física, o processo será instruído com a estimativa de preços de que trata o Decreto Municipal nº 5.232, de 13 de março de 2023, restando dispensada a etapa de lances sucessivos.

**CAPÍTULO V**
**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Art. 13.** A contratação direta por inexigibilidade de licitação será adotada quando houver inviabilidade de competição, caracterizada pelas hipóteses do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigindo-se parecer técnico da área requisitante que ateste:

I - a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado, quando for o caso;

II - a inviabilidade de competição atestada por meio de documentos que comprovem a exclusividade de representação ou marca;

III - a justificativa detalhada de preços com base em contratações anteriores do mesmo prestador com órgãos públicos ou privados, nos termos do regulamento de pesquisa de preços do Município.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E REVOGAÇÕES**

**Art. 14.** Os processos de contratação direta autuados ou formalmente autorizados antes da data de entrada em vigência deste Decreto continuarão regidos pela legislação e pelos regulamentos vigentes à época de sua abertura até a sua respectiva conclusão ou homologação.

**Art. 15.** Os atos de autorização de contratação direta, bem como os extratos dos contratos ou instrumentos equivalentes deles decorrentes, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 16.** Ficam integralmente revogados:

I - o Decreto Municipal nº 4.928, de 4 de junho de 2020;

II - o Decreto Municipal nº 5.231, de 13 de março de 2023; e

III - o Decreto Municipal nº 5.356, de 16 de maio de 2024.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 10 de agosto de 2026.

**JORGE GABRIEL GRASI**
Prefeito Municipal

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº 33.242**
**DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias** de Licença-prêmio em gozo, referente ao **1º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. ELISABETH CRISTINA BONUTI MAIA."**

**PORTARIA Nº 33.243**
**DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias** de Licença-prêmio em gozo, referente ao **2º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. MAURA DA SILVA FERREIRA."**

**PORTARIA Nº 33.244**
**DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias** de Licença-prêmio em gozo, referente ao **2º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. ROBERTA PILOTO MIAN PERCHE."**

**PORTARIA Nº 33.245**
**DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias** de Licença-prêmio em gozo, referente ao **2º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. ÂNGELA MARIA JORGE COVI."**

**PORTARIA Nº 33.246**
**DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias** de Licença-prêmio em gozo, referente ao **3º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. MIRIAN GARCIA RAMPIM FERREIRA."**

**PORTARIA Nº 33.247**
**DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias** de Licença-prêmio em gozo, referente ao **2º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. BEATRIZ DE REZENDE DIAS."**

**PORTARIA Nº 33.248**
**DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias** de Licença-prêmio em gozo, referente ao **1º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. BEATRIZ DE REZENDE DIAS."**

.....

# Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Arrecadações Federais

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, estado de São Paulo, Sr. Jorge Gabriel Grasi no uso de suas atribuições conferidas por lei para os fins das disposições da Lei nº 9452 / 97, sobre a liberação de recursos financeiros pelo Governo Federal, e da recomendação 34/03 da Procuradoria da República em Ribeirão Preto, faz saber:

ARRECADAÇÕES FEDERAIS DE 01/01/2026 A 30/06/2026

ÓRGÃO CONCESSOR: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA - 0118-X

| DATA RECEBIMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 02/01/2026 | FUNDEB | R$ 55.625,86 |
| 06/01/2026 | FUNDEB | R$ 145.351,84 |
| 09/01/2026 | FPM | R$ 2.032.826,49 |
| 09/01/2026 | ITR | R$ 124.698,50 |
| 09/01/2026 | FUNDEB | R$ 162.895,07 |
| 09/01/2026 | CIDE | R$ 15.280,33 |
| 13/01/2026 | FUNDEB | R$ 918.446,92 |
| 19/01/2026 | BOLSA FAMILIA | R$ 2.307,30 |
| 20/01/2026 | QMSE | R$ 408.569,34 |
| 20/01/2026 | FUNDEB | R$ 1.268.419,83 |
| 20/01/2026 | FPM | R$ 882.316,09 |
| 20/01/2026 | ITR | R$ 4.064,21 |
| 21/01/2026 | CFM | R$ 896,45 |
| 22/01/2026 | FDO ESP DO PETROLEO | R$ 40.890,20 |
| 27/01/2026 | FDO ESP DO PETROLEO | R$ 37.308,47 |
| 30/01/2026 | LEI KANDIR | R$ 13.660,12 |
| 30/01/2026 | FPM | R$ 2.452.371,14 |
| 30/01/2026 | FTI (FOMENTO MAT TEMPO INTEGRAL) | R$ 70.557,79 |
| 30/01/2026 | FUNDEB | R$ 185.591,47 |
| 03/02/2026 | FUNDEB | R$ 472.283,19 |
| 10/02/2026 | FUNDEB | R$ 1.116.758,12 |
| 10/02/2026 | FPM | R$ 4.509.286,34 |
| 10/02/2026 | ITR | R$ 2.135,57 |
| 18/02/2026 | FUNDEB | R$ 501.475,14 |
| 20/02/2026 | FUNDEB | R$ 56.340,44 |
| 20/02/2026 | FPM | R$ 679.357,12 |
| 20/02/2026 | QMSE | R$ 239.714,21 |
| 24/02/2026 | FUNDEB | R$ 598.455,99 |
| 24/02/2026 | FDO ESP DO PETROLEO | R$ 47.069,47 |
| 25/02/2026 | FDO ESP DO PETROLEO | R$ 40.661,07 |
| 25/02/2026 | CFM | R$ 815,19 |
| 27/02/2026 | LEI KANDIR | R$ 13.660,12 |
| 27/02/2026 | FPM | R$ 1.559.929,26 |
| 27/02/2026 | PNAE | R$ 168.354,25 |
| 27/02/2026 | FUNDEB | R$ 118.474,92 |
| 03/03/2026 | FUNDEB | R$ 1.529.770,96 |
| 03/03/2026 | BOLSA FAMÍLIA | R$ 1.823,23 |
| 10/03/2026 | FUNDEB | R$ 895.839,38 |
| 10/03/2026 | FPM | R$ 1.722.579,94 |
| 10/03/2026 | ITR | R$ 1.458,99 |
| 16/03/2026 | PNAE | R$ 168.354,25 |

| | | |
|---|---|---|
| 17/03/2026 | FUNDEB | R$ 483.443,99 |
| 20/03/2026 | FUNDEB | R$ 39.780,31 |
| 20/03/2026 | FPM | R$ 461.228,32 |
| 20/03/2026 | QMSE | R$ 247.096,99 |
| 24/03/2026 | FUNDEB | R$ 611.521,20 |
| 24/03/2026 | CFM | R$ 1.016,82 |
| 26/03/2026 | FDO ESP DO PETROLEO | R$ 49.783,92 |
| 27/03/2026 | FDO ESP DO PETROLEO | R$ 43.035,00 |
| 30/03/2026 | LEI KANDIR | R$ 13.660,12 |
| 30/03/2026 | FPM | R$ 1.458.162,40 |
| 30/03/2026 | FUNDEB | R$ 145.845,71 |
| 31/03/2026 | FUNDEB | R$ 1.375.391,29 |
| 02/04/2026 | PNATE | R$ 9.032,51 |
| 07/04/2026 | FUNDEB | R$ 307.346,79 |
| 10/04/2026 | FUNDEB | R$ 169.256,25 |
| 10/04/2026 | FPM | R$ 2.142.705,93 |
| 10/04/2026 | ITR | R$ 1.834,12 |
| 10/04/2026 | CIDE | R$ 11.941,05 |
| 13/04/2026 | BOLSA FAMÍLIA | R$ 395,85 |
| 14/04/2026 | FUNDEB | R$ 818.054,44 |
| 15/04/2026 | PNAE | R$ 168.354,25 |
| 20/04/2026 | FUNDEB | R$ 61.856,58 |
| 20/04/2026 | FPM | R$ 762.534,26 |
| 20/04/2026 | QMSE | R$ 246.744,11 |
| 22/04/2026 | FUNDEB | R$ 569.692,11 |
| 28/04/2026 | FUNDEB | R$ 1.318.656,58 |
| 28/04/2026 | FDO ESP DO PETROLEO | R$ 47.284,53 |
| 29/04/2026 | FDO ESP DO PETROLEO | R$ 40.232,04 |
| 30/04/2026 | LEI KANDIR | R$ 13.660,12 |
| 30/04/2026 | FPM | R$ 1.906.415,87 |
| 30/04/2026 | FUNDEB | R$ 143.802,59 |
| 30/04/2026 | ITR | R$ 66,65 |
| 05/05/2026 | FUNDEB | R$ 416.842,82 |
| 07/05/2026 | CFM | R$ 731,42 |
| 08/05/2026 | FUNDEB | R$ 244.495,64 |
| 08/05/2026 | FPM | R$ 3.137.750,55 |
| 08/05/2026 | ITR | R$ 1.761,61 |
| 12/05/2026 | FUNDEB | R$ 778.201,34 |
| 12/05/2026 | PNAE | R$ 168.354,25 |
| 12/05/2026 | BOLSA FAMÍLIA | R$ 392,07 |
| 19/05/2026 | FUNDEB | R$ 468.310,64 |
| 20/05/2026 | FUNDEB | R$ 55.739,59 |
| 20/05/2026 | FPM | R$ 689.685,64 |
| 21/05/2026 | QMSE | R$ 241.421,53 |
| 26/05/2026 | FUNDEB | R$ 1.470.842,38 |
| 28/05/2026 | FDO ESP DO PETROLEO | R$ 77.793,52 |
| 29/05/2026 | FDO ESP DO PETROLEO | R$ 69.703,87 |
| 29/05/2026 | LEI KANDIR | R$ 13.660,12 |
| 29/05/2026 | FPM | R$ 1.996.195,26 |
| 29/05/2026 | FUNDEB | R$ 150.223,79 |
| 29/05/2026 | ITR | R$ 198,96 |
| 02/06/2026 | FUNDEB | R$ 525.043,82 |

| | | |
|---|---|---|
| 09/06/2026 | FUNDEB | R$ 745.755,37 |
| 10/06/2026 | FPM | R$ 2.589.077,70 |
| 10/06/2026 | ITR | R$ 1.841,37 |
| 11/06/2026 | PNAE | R$ 168.354,25 |
| 16/06/2026 | FUNDEB | R$ 378.892,75 |
| 17/06/2026 | BOLSA FAMÍLIA | R$ 345,60 |
| 19/06/2026 | FUNDEB | R$ 142.771,83 |
| 19/06/2026 | FPM | R$ 1.769.285,97 |
| 22/06/2026 | QMSE | R$ 240.825,47 |
| 23/06/2026 | FUNDEB | R$ 447.324,89 |
| 29/06/2026 | FDO ESP DO PETROLEO | R$ 160.448,53 |
| 30/06/2026 | LEI KANDIR | R$ 13.660,12 |
| 30/06/2026 | FPM | R$ 1.777.364,15 |
| 30/06/2026 | FUNDEB | R$ 1.645.369,05 |

.....

# Terceiro Setor

## Extrato Apostilamento

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP)** torna público o que segue:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2026**

Primeiro Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 06/2026

Município de Orlândia e a OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE** inscrita no CNPJ/MF sob nº. *47.060.173/0001-69,*

**O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, **RESOLVE EXPEDIR,** com base no Decreto Municipal nº 5.083/2021, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2026**, celebrado entre o Município de Orlândia e a Organização da Sociedade Civil **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA** *inscrito no CNPJ/MF sob nº.* 47.060.173/0001-69, para **AUTORIZAR** a alteração do número da Conta Corrente apresentada pela Entidade, uma vez que a mesma alterou o número da referida conta, após a assinatura do Termo de Convênio.

Orlândia, 13 de agosto de 2026.

.....

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**
Jorge Gabriel Grasi

**VICE-PREFEITO:**
Murilo Santiago Spadini

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

**PRESIDENTE**
Gilson Moreira

**VICE-PRESIDENTE**
Rafael Palma de Araújo

**1º SECRETÁRIO**
Juliane Fernanda Pompilio

**2º SECRETÁRIO**
Luiz Donizeti da Cruz

**VEREADORES**
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

**Encarregado LGPD:** Márcio Favaro Cherubim

**Jornal Oficial do Município de Orlândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005